



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 23 de Outubro de 2007



Série

Número 98

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 112/2007

Revoga a portaria n.º 186/97, de 14 de Novembro, que define as capacidades e conteúdos nominais em litros, a serem utilizadas pelo sector de aguardente de cana/rum, licores e outras bebidas espirituosas da Região.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 112/2007**

Revoga a Portaria n.º 186/97, de 14 de Novembro, que define as capacidades e conteúdos nominais em litros, a serem utilizadas pelo sector de aguardente de cana/rum, licores e outras bebidas espirituosas da Região

Considerando a Portaria n.º 186/97, de 14 de Novembro, que define as capacidades e conteúdos nominais em litros, a serem utilizadas pelo sector de aguardente de cana/rum, licores e outras bebidas espirituosas da Região;

Considerando que o artigo 1.º da referenciada Portaria admite que a aguardente de cana/rum, os licores e outras bebidas espirituosas da Região possam estar pré-acondicionados em volumes nominais pré embalados de 0,375 l, 0,75 l, 1,25 l, 5 l e 10 l;

Considerando que as duas primeiras referenciadas capacidades não se encontram previstas nas quantidades e capacidades nominais obrigatórias para esse tipo de produtos fixadas pela Directiva 75/106/CEE do Conselho, de 19 de Dezembro de 1974, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes ao pré-acondicionamento em volume de certos líquidos em pré-embalagens, e pela Portaria n.º 359/94, de 7 de Junho, que definiu as condições gerais de comercialização dos produtos pré-embalados, bem como as quantidades e capacidades nominais recomendadas e obrigatórias;

Considerando ainda que as restantes capacidades anteriormente mencionadas são admitidas, pela Directiva 75/106/CEE do Conselho, de 19 de Dezembro de 1974, e pela Portaria n.º 359/94, de 7 de Junho, exclusivamente para uso profissional;

Assim:

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e da Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

Artigo Único - É revogada a Portaria n.º 186/97, de 14 de Novembro, que define as capacidades e conteúdos nominais em litros, a serem utilizadas pelo sector de aguardente de cana/rum, licores e outras bebidas espirituosas da Região.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais

Assinada em 16 de Outubro de 2007.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)